



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal ARNALDO FARIA DE SÁ

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N.º

DE 2015

(do Senhor Arnaldo Faria de Sá)

“Solicita informações ao Senhor Ministro de
Estado da Previdência Social”.

Senhor Presidente,

Com fundamento nos artigos 50, § 2º, da Constituição da República, 115, I; 116 e art. 226, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que, ouvida a Mesa, se encaminhe ao Senhor Ministro de Estado da Previdência Social, o presente requerimento, solicitando informações quanto a:

- a) Qual determinação é dirigida às Agências do INSS quanto ao cálculo para aposentadoria?*
- b) Por que da não aplicação do cálculo? Por que da não informação do cálculo?*
- c) Por que, ao se utilizar a aplicação do fator, o cálculo de imediato é informado?*

Justificativa

Agências da Previdência Social estão se negando a realizar o cálculo ao interessado quando da expectativa para o valor da aposentadoria. Com a entrada da Medida Provisória, Regra 85/95, em vigor, o cálculo para a aposentadoria, agora, se torna fácil o que tras praticidade para a realização desse resultado.

De tão fácil obter-se essas informações, muitos candidatos a aposentados não a estão conseguindo, mas sim, somente ao aplicar-se o fator, a informação lhe é fornecida.

Sala das Sessões , em 04 de agosto de 2015.

Arnaldo Faria de Sá
Deputado Federal – São Paulo